



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sábado, 11 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 485

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sábado, 11 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 485

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.225/2021.

Objeto: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Lar São Vicente de Paulo de Tanabi, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, na forma de subvenção social, conforme Instrução TCE/SP nº. 02/2008, art. 47, Lei Federal nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº. 101/2000, recursos no valor de R\$ 35.290,00 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa reais) ao Lar São Vicente de Paulo de Tanabi, inscrito no CNPJ sob nº. 45.157.179/0001-23.

Art. 2º. A entidade receberá o valor da subvenção descritos no art. 1º desta Lei, em parcela única.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas, na forma da Lei

Art. 4º. Para a cobertura das despesas ocasionadas pelo artigo primeiro, fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.06 - Setor de Assistência Social

02.06.03 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso

08.244.0007.2066.0000 - BPSAC - Assistência ao Idoso

Ficha 312 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 35.000,00

Art. 5º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo

02.06 - Setor de Assistência Social

02.06.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2050.0000 - Bloco de Gestão - IGD-SUAS

Ficha 284 - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

08.244.0007.2051.0000 - Bloco de Gestão - Programa Bolsa Família

Ficha 288 - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Art. 6º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo quarto, serão utilizados os recursos oriundos das anulações constantes do artigo quinto.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 09 de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 91/2021

Projeto de Lei nº. 99/2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.226/2021.

Objeto: *Autoriza o Poder Executivo a conceder "Cartão Extra" na forma de Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o "Cartão Extra" na forma de Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, em parcela única a ser paga em dezembro de 2021, creditados no cartão assiduidade de cada servidor no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º. O "Cartão Extra", equipara-se ao prêmio de assiduidade denominado "cesta básica em pecúnia", concedido por meio de cartão magnético, tratado pela Lei Municipal nº. 1.743, de 30 de abril de 2002 e a Lei Municipal nº. 2.978, de 28 de maio de 2019.

Art. 3º. Com Relação ao "Cartão Extra", aplicar-se-á o seguinte:

I - Possuir caráter indenizatório e não será incorporado ao salário, vencimento ou remuneração;

II - não se configura como rendimento tributável, e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

III - não gera direito adquirido.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 09 de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sábado, 11 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 485

Página 3 de 8

Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 92/2021
Projeto de Lei nº. 100/2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.227/2021.

Objeto: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Especial, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo

02.04 - Setor de Educação

12.361.0005.2019.0001 - Manut. Ensino Fundamental - Fundeb - Outros

Ficha 448 - 3190.11.00 - Pessoal Civil.....R\$ 65.000,00

12.361.0005.2020.0001 - Manut. Ensino Infantil - Pré-Escola - Fundeb - Outros

Ficha 449 - 3190.11.00 - Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

12.361.0005.2056.0001 - Manut. Ensino Infantil - Creche - Fundeb - Outros

Ficha 450 - 3190.11.00 - Pessoal Civil.....R\$ 24.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

02.04 - Setor de Educação

12.306.0005.2016.0001 - Setor de Merenda - Ensino Fundamental

Ficha 078 - Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

Ficha 079 - Material de Consumo.....R\$ 14.000,00

12.306.0005.2016.0002 - Setor de Merenda - Ensino Médio

Ficha 081 - Material de Consumo.....R\$ 28.000,00

Ficha 082 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

12.306.0005.2016.0004 - Setor de Merenda - EJA

Ficha 086 - Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

Ficha 087 - Material de Consumo.....R\$

5.000,00

12.306.0005.2016.0006 - setor de Merenda - Ensino Especial

Ficha 088 - Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 09 de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 93/2021

Projeto de Lei nº. 101/2021.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.548/2021.

Objeto: Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.083, de 02 de julho de 2020 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências";

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Acréscimos

02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.306.0005.2016.0000 Gestão em Ações de Educação.....10.000,00

Ficha 70 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Reduções

02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.306.0005.2016.0000 Gestão em Ações de Educação.....-8.000,00

Ficha 71 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

12.306.0005.2016.0000 Gestão em Ações de Educação.....-2.000,00

Ficha 72 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sábado, 11 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 485

Página 4 de 8

Pessoal Civil

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.083/2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.
Em 06 de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.549/2021.

Objeto: Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.083, de 02 de julho de 2020 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências";

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Acréscimos
02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019.0000 Gestão em Ações de Educação.....290.000,00
Ficha 109 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
12.361.0005.2019.0000 Gestão em Ações de Educação.....50.000,00
Ficha 111 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
12.365.0005.2020.0000 Gestão em Ações de Educação.....50.000,00
Ficha 128 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
12.365.0005.2020.0000 Gestão em Ações de Educação.....60.000,00
Ficha 129 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
12.365.0005.2056.0000 Gestão em Ações de Educação.....50.000,00

Ficha 139 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

12.365.0005.2056.0000 Gestão em Ações de Educação.....28.000,00

Ficha 140 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
12.367.0005.2070.0000 Gestão em Ações de Educação.....2.000,00

Ficha 146 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Reduções
02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.306.0005.2016.0003 Gestão em Ações de Educação.....-10.000,00

Ficha 83 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.306.0005.2016.0003 Gestão em Ações de Educação.....-10.000,00

Ficha 84 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.306.0005.2016.0006 Gestão em Ações de Educação.....-48.000,00

Ficha 89 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.306.0005.2016.0006 Gestão em Ações de Educação.....-20.000,00

Ficha 90 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.361.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação.....-90.000,00

Ficha 93 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

12.361.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação.....-30.000,00

Ficha 94 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
12.361.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação.....-6.000,00

Ficha 96 - 3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil
12.361.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação.....-15.000,00

Ficha 99 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
12.361.0005.2019.0000 Gestão em Ações de Educação.....-17.000,00

Ficha 110 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

12.365.0005.2018.0000 Gestão em Ações de Educação.....-80.000,00

Ficha 120 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

12.365.0005.2018.0000 Gestão em Ações de Educação.....-10.000,00

Ficha 121 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
12.365.0005.2018.0000 Gestão em Ações de Educação.....-50.000,00

Ficha 123 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.365.0005.2055.0000 Gestão em Ações de Educação.....-115.000,00

Ficha 130 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

12.365.0005.2055.0000 Gestão em Ações de Educação.....-25.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sábado, 11 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 485

Página 5 de 8

Ficha 131 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
12.367.0005.2070.0000 Gestão em Ações de Educação.....-4.000,00

Ficha 145 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.083/2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.
Em 06 de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.550/2021.

Objeto: Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.083, de 02 de julho de 2020 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Acréscimos

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.301.0006.2023.0000 Gestão em Ações de Saúde.....18.000,00

Ficha 172 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.302.0006.2027.0000 Gestão em Ações de Saúde.....10.000,00

Ficha 191 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.302.0006.2046.0000 Gestão em Ações de Saúde.....2.500,00

Ficha 203 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

10.305.0006.2029.0000 Gestão em Ações de

Saúde.....1.000,00

Ficha 220 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

10.305.0006.2068.0000 Gestão em Ações de Saúde.....8.000,00

Ficha 230 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.305.0006.2068.0000 Gestão em Ações de Saúde.....1.000,00

Ficha 231 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Reduções

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.301.0006.2024.0000 Gestão em Ações de Saúde.....-13.000,00

Ficha 175 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.302.0006.2046.0000 Gestão em Ações de Saúde.....-2.500,00

Ficha 201 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.305.0006.2029.0000 Gestão em Ações de Saúde.....-10.000,00

Ficha 218 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.305.0006.2029.0000 Gestão em Ações de Saúde.....-5.000,00

Ficha 221 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

10.305.0006.2068.0000 Gestão em Ações de Saúde.....-10.000,00

Ficha 232 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.083/2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.
Em 06 de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.551/2021.

Objeto: Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021, dando outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sábado, 11 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 485

Página 6 de 8

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.083, de 02 de julho de 2020 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Acréscimos

02 07 00 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0008.2037.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....1.000,00

Ficha 338 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

15.452.0008.2038.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....45.000,00

Ficha 347 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Reduções

02 07 00 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0008.2037.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....3.000,00

Ficha 339 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

15.452.0008.2038.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....9.000,00

Ficha 348 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

15.452.0008.2038.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....17.000,00

Ficha 350 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

17.512.0008.2036.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....10.000,00

Ficha 362 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

17.512.0008.2036.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....7.000,00

Ficha 363 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.083/2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 06 de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.552/2021.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.137, de 30 de dezembro de 2020, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2021”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0002.2004.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências.....2.000,00

Ficha 17 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

09.271.0004.2012.0000 Encargos com a Previdência Social.....50.000,00

Ficha 58 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

02 09 00 SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA

20.606.0009.2040.0000 Atendimento ao Produtor Rural.....2.000,00

Ficha 376 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0002.2003.0000 Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito.....6.000,00

Ficha 15 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

04.122.0002.2003.0000 Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito.....5.000,00

Ficha 16 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

08.244.0002.2006.0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade.....2.000,00

Ficha 26 – 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.301.0006.2026.0000 Inc. Financeiro APS – Desempenho.....7.000,00

Ficha 184 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sábado, 11 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 485

Página 7 de 8

08.244.0007.2065.0000 BPSB - Programa PAIF.....-13.000,00
Ficha 306 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
02 09 00 SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA
20.606.0009.2040.0000 Atendimento ao Produtor Rural.....-2.000,00
Ficha 379 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
13.392.0010.2041.0000 Desenvolvimento das Atividades Culturais.....-8.000,00
Ficha 382 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
27.812.0010.2042.0000 Atividades Esportivas e Festividades.....-3.000,00
Ficha 394 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
27.812.0010.2042.0000 Atividades Esportivas e Festividades.....-8.000,00
Ficha 395 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.
Em 06 de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.553/2021.

Objeto Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.227/2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo
02.04 - Setor de Educação
12.361.0005.2019.0001 - Manut. Ensino Fundamental - Fundeb - Outros
Ficha 448 - 3190.11.00 - Pessoal Civil.....R\$ 65.000,00
12.361.0005.2020.0001 - Manut. Ensino Infantil - Pré-

Escola - Fundeb - Outros
Ficha 449 - 3190.11.00 - Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00
12.361.0005.2056.0001 - Manut. Ensino Infantil - Creche - Fundeb - Outros
Ficha 450 - 3190.11.00 - Pessoal Civil.....R\$ 24.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
02.04 - Setor de Educação
12.306.0005.2016.0001 - Setor de Merenda - Ensino Fundamental

Ficha 078 - Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

Ficha 079 - Material de Consumo.....R\$ 14.000,00

12.306.0005.2016.0002 - Setor de Merenda - Ensino Médio

Ficha 081 - Material de Consumo.....R\$ 28.000,00

Ficha 082 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

12.306.0005.2016.0004 - Setor de Merenda - EJA

Ficha 086 - Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

Ficha 087 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

12.306.0005.2016.0006 - setor de Merenda - Ensino Especial

Ficha 088 - Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 09 de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.554/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sábado, 11 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 485

Página 8 de 8

Objeto Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.225/2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo
02.06 – Setor de Assistência Social
02.06.03 – Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
08.244.0007.2066.0000 – BPSAC – Assistência ao Idoso
Ficha 312 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 35.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo
02.06 – Setor de Assistência Social
02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2050.0000 – Bloco de Gestão – IGD-SUAS
Ficha 284 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
08.244.0007.2051.0000 – Bloco de Gestão – Programa Bolsa Família
Ficha 288 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 09 de dezembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.